



CONSÓRCIO ICATU LUZ

01
Fis. 583
Proc nº 1354/2021
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1 Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as empresas:

- a) **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, pessoa jurídica com sede a Rua Coronel Guilherme Rocha, 160, Jardim Andaraí, CEP 02167-030, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.680.121/0001-97, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente **Daniel Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 32.909.056-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 309.874.178-35, que, ao final firma o presente instrumento, doravante simplesmente denominada "**BRASILUZ**"; e
- b) **HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica com sede à na Rua Manuel Cherem, nº. 300, CJ 165B, Vila Paulista, CEP 04360-030, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.182.527/0001-57, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente **Julio Omori Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 26.544.271-0 - SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 312..243.498-90, ao final firma o presente instrumento, doravante simplesmente denominada "**HIKARI**";

têm entre si justo e contratado as seguintes condições para a constituição de um CONSÓRCIO, que objetiva a participação na licitação constante no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**, publicado pelo **MUNICÍPIO DE ICATU**, este designado como **CONSÓRCIO ICATU LUZ** que será regido pelas seguintes cláusulas:

2. DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO

2.1. As empresas retro mencionadas se ajustam para a formação de um CONSÓRCIO com a finalidade de participar da **CONCORRÊNCIA nº 001/2021**, em que figura como Concedente o Município de Icatu, para "**PARCERIA PÚBLICA PRIVADA, A FIM DE REALIZAR DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ICATU, INCLUIDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**", e, em caso de o CONSÓRCIO sagrar-se vencedor, a constituição de sociedade de propósito específico, observando sempre a participação descrita no item 4.1 do presente Termo

3. DA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

3.1 As partes estabelecem que a liderança do CONSÓRCIO será exercida pela empresa **BRASILUZ**, que será responsável principal perante o **MUNICÍPIO DE ICATU** pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO durante o certame, a qual não poderá ser substituída, sem prejuízo da responsabilidade solidária, tendo em vista sua plena capacitação legal para exercício da liderança, representando as Consorciadas no procedimento licitatório em todos

Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP - CEP: 02167-030

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.



CONSÓRCIO ICATU LUZ

Fls.º 524 02
Proc. nº 1354/2011
Rubrica

os atos que cumpram ao consórcio até a assinatura do Contrato de concessão, tendo poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para praticar todo e qualquer ato em nome das consorciadas, incluindo receber instruções do PODER CONCEDENTE, requerer, assumir compromissos, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, concordar com condições, transigir, discordar, compromissar-se, renunciar, receber e dar quitação, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos relacionados com o objeto desta Licitação, inclusive perante terceiros, em juízo ou fora dele, estando autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções em nome de todas as consorciadas.

3.2 Os presentes termos de nomeação e designação de liderança constituem a empresa Líder como representante e procuradora das outras consorciadas perante o **MUNICÍPIO DE ICATU**, para resolver e representar as outorgantes em todas e quaisquer situações relativas à Concorrência até a constituição da **Sociedade de Propósito Específico (SPE)**, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

4.1 As empresas consorciadas reconhecem a participação de cada uma conforme quantidades e proporções abaixo definidas:

4.1.1 A **BRASILUZ** deterá **50% (cinquenta por cento)** da participação total no CONSÓRCIO e, em caso de vitória na Concorrência, da SPE a ser constituída;

4.1.2 A **HIKARI** deterá **50% (cinquenta por cento)** da participação total no CONSÓRCIO e, em caso de vitória na Concorrência, da SPE a ser constituída.

4.2 As consorciadas deverão obedecer sempre a proporção dos quinhões estabelecidos nesta cláusula, quer se refira à execução do objeto do Contrato ou eventuais aditamentos.

4.3 Os valores correspondentes à assessoria técnica, projetos, etc., serão rateados proporcionalmente às quotas de cada empresa e, caso existam despesas comuns, estas serão igualmente rateadas entre as consorciadas considerando as respectivas participações no valor do empreendimento.

4.4 Caso o CONSÓRCIO saia-se vencedor, as empresas constituirão a **competente Sociedade de Propósito Específico (SPE)**, cuja finalidade exclusiva será explorar o objeto da **Concorrência nº 001/2021**, na forma de sociedade por ações ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, permanecendo obrigatória a manutenção do percentual de participação de cada Consorciada, como definido no item 4.1 e a denominação descrita no presente Termo de Constituição, bem como a observação das regras contidas no presente

Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP: 02167-030

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.



CONSÓRCIO ICATU LUZ

Fis 525
Proc nº 1394/2021
Rubrica

edital e seus anexos, das leis brasileiras e o estabelecido no contrato de concessão, sendo a sede e administração no Estado do São Paulo, no Município de Campinas.

4.5 Declaram as Consorciadas que a **Sociedade de Propósito Específico (SPE)** a ser constituída obedecerá os padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas interpretações, orientações e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

4.6 Cada Consorciada deverá arcar segundo sua participação no CONSÓRCIO com todas as despesas relacionadas com os serviços, quais sejam: viagens, diárias, veículos, empregados, prestadores de serviços, infraestrutura de apoio, executivos e conselheiros, tributos e encargos sociais e qualquer outra despesa necessária à consecução dos serviços a serem contratados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

5.1 As consorciadas terão atribuições técnicas em todos os segmentos do objeto, por meio do CONSÓRCIO, na proporcionalidade da porcentagem de participação de cada uma.

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1 As empresas componentes deste CONSÓRCIO declaram, sob as penas da lei, que responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta Econômica apresentada pelo CONSÓRCIO desde a fase da licitação até a constituição da SPE.

6.2 As Partes declaram expressamente que aceitam a responsabilidade isolada e solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO do Edital de **Concorrência nº 001/2021**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a licitante vencedora, após a integralização total do capital social da SPE; (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a licitante vencedora, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora; (3) no caso de revogação da licitação; ou (4) no caso de expiração do prazo de validade da proposta, caso o CONSÓRCIO opte por não a renovar.

6.3 É de inteira responsabilidade das empresas consorciadas a inexistência de fatos que possam impedir a habilitação do CONSÓRCIO ora formado, bem como declaram,

Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP: 02167-030

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.

03
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.



CONSÓRCIO ICATU LUZ

526
Proc nº 1354/2021
Rubrica

expressamente, que toda a documentação ofertada neste processo espelha a realidade dos fatos e representam documentos autênticos.

6.4 Declaram as Consorciadas que assumem individual e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO.

6.5 A CONSORCIADA que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação da outra, terá direito de regresso para cobrar desta os valores referentes às despesas e perdas e danos, sub-rogando-se no direito ao crédito dessa outra junto ao PODER CONCEDENTE.

7. DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO E DAS CONSORCIADAS

7.1 O CONSÓRCIO constituído por meio do presente instrumento não se constitui e nem se constituirá em personalidade jurídica própria, sendo certo que as Consorciadas mantêm, sem quaisquer reservas, as suas personalidades jurídicas distintas.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

8.1 O CONSÓRCIO não terá sua composição alterada por meio da inclusão, da substituição, da retirada, da exclusão ou da alteração da participação de qualquer Consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do contrato de concessão, momento a partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

9. DA DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

9.1 O prazo de duração do CONSÓRCIO será de, no mínimo, o prazo de vigência da proposta.

9.2 O CONSÓRCIO vigorará pelo prazo necessário à formalização e constituição da Sociedade de Propósito Específico que executará o objeto da Concorrência nº 09/2021 até sua entrega definitiva, e desde que estejam totalmente cumpridas e liquidadas todas as obrigações oriundas do contrato firmado.

9.3 Ressalvado o disposto nos itens 9.1 e 9.2, o presente Termo será considerado automaticamente rescindido caso o Município Concedente (i) cancele, revogue ou anule a Concorrência; ou, (ii) adjudique de forma definitiva a Concorrência a terceiros, mediante a assinatura de contrato, observado que no caso da alínea (ii) a rescisão produzirá efeitos após o 30º dia após a assinatura do contrato de concessão pela licitante vencedora.

10. DA SEDE

Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP: 02167-030

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.



CONSÓRCIO ICATU LUZ

05
527
1354/2024

10.1 O CONSÓRCIO terá como endereço de sua sede na Rua Coronel Guilherme Rocha, 160, Jardim Andaraí, CEP 02167-030, São Paulo/SP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As empresas consorciadas declaram que não participarão de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresas sob controle comum, ou, ainda, com porcentagens distintas.

11.2 Declaram, ainda, a aceitação irrestrita e irrevogável das condições da Licitação mencionada no item 2.1. retromencionado.

11.3 As partes, neste ato, se obrigam e se comprometem a manter estritamente confidencial toda e qualquer informação e/ou documentos fornecidos e/ou obtidos mutuamente em virtude do contrato ora firmado, bem como a não reproduzir ou de qualquer modo copiar os mesmos, sem autorização por escrito da outra CONSORCIADA, não podendo ainda revelá-los a terceiros, salvo com autorização expressa, ficando excetuados de tal obrigação os casos em que a divulgação de tais informações e/ou documentos se fizer necessária à própria consecução dos objetivos do CONSÓRCIO ora constituído.

11.4 As Partes declaram e garantem mutuamente que:

11.4.1 Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

11.4.2 Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho (CLT), seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

11.4.3 Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

11.4.4 Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico.

Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 160, Jardim Andaraí, São Paulo/SP – CEP: 02167-030



CONSÓRCIO ICATU LUZ

Flsº 520
Proc nº 1354/2024
Rubrica

11.4.5 Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.5 Facultam as Consorciadas a possibilidade de assinar o presente instrumento de forma digital com a utilização de certificados digitais autorizados do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

12. FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida advinda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Consorciadas firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRONICA LTDA
DANIEL FAOUR AUAD
Sócio Gerente

HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA
Julio Omori Junior
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Karolyn Santos Ferreira
RG: 52.187.443-9 SSP/SP

Nome: Fernando Francisco de Moura
RG: 26.156.536-9 SSP/SP

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Faour Auad, Maria Karolyn Santos Ferreira, Fernando Francisco De Moura e Julio Omori Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B318-A6B3-8DF1-D140.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls.º 329 07
Proc. nº 1351/2021
Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B318-A6B3-8DF1-D140> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B318-A6B3-8DF1-D140

**Hash do Documento**

55C02637FB21CED0E89012A964874A53AD4F9BFB9A8A192750E97DFCFCBE4ECC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

- ☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em 07/12/2021 18:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ MARIA KAROLYN SANTOS FERREIRA (Testemunha) - 490.514.998-33 em 07/12/2021 18:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fernando Francisco De Moura (Testemunha) - 290.243.348-45 em 07/12/2021 18:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ JULIO OMORI JUNIOR (Signatário) - 312.243.498-90 em 07/12/2021 18:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

São Paulo, 07 de Dezembro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Pela presente fica credenciado o Sr. **Claudio Guilherme Arejano Antunes**, inscrito no CPF nº 201751750-04, portador da cédula de identidade nº 066649582018-5, expedida por SSP/MA para representar a **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., líder do consórcio Icatu Luz** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.680.121.0001-97, sediada na Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160, Jd. Andaraí, CEP: 02.167-030 São Paulo/SP, junto ao Município de Icatu, pela Secretaria de Conservação e Serviço Público, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referencia

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
Daniel Faour Auad
SÓCIO GERENTE



Tel:
+55 11 2631.6875

brasiluz@brasiluzempresa.com.br

Rua Dr. Cesar, 530 - Conj. 1707
Santana - São Paulo - SP - 02013-002

Flsº 531
Proc nº 1354/2014
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1908960558

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 066649582018-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2018

NOME CLAUDIO GUILHERME AREJANO ANTUNES

FILIAÇÃO OSMAR ALVES ANTUNES E ZULMA AREJANO ANTUNES

NATURALIDADE PORTO ALEGRE - RS DATA DE NASCIMENTO 26/11/1954

DOC ORIGEM SEP. JUD-N. 0000409 FLS. 109 LIV. 00002

CNPJ 201751750-04

SAO LUIS, MA P-147

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 23/08/83

VIA-01

[Handwritten signatures and marks]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls.º 532
Proc. nº 1354/2021
Rubrica [assinatura]

050
[assinatura]

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5A0C-DC84-B066-72CA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A0C-DC84-B066-72CA



Hash do Documento

45083948FE88BAD6757AB0FCCB8C69F2DB7B9682675D4B221841C97C40B614B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em
07/12/2021 18:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[assinatura]
[assinatura]

533
1354/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

São Paulo, 07 de Dezembro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. CONCORRÊNCIA N°. 001/2021

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n°. 18.680.121.0001-97, sediada na Rua Coronel Guilherme Rocha n° 160, Jd. Andaraí, CEP: 02.167-030 São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Daniel Faour Auad**, inscrito no CPF sob o n° 309.874.178-35, portador da cédula de identidade n° 32.909.056-2, expedida por SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA
Daniel Faour Auad
SÓCIO GERENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls.º 534
Proc. nº 1354/2021
Rubrica [assinatura]

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE64-47A3-8763-3999> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE64-47A3-8763-3999



Hash do Documento

9A69C0F7CC9172D106DDC0FB6C6AAEBF35CE4F003B1E70B649E1ECEF9EE0350E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

- ☒ DANIEL FAOUR AUAD (Signatário) - 309.874.178-35 em 07/12/2021 18:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[assinatura]

JUCESP
20 10 21



JUCESP PROTOCOLO
2.017.370/21-6

Fis.º 535
Proc.º 1354/2021
Rubrica 13



BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ 18.680.121/0001-97
I.E.: 144.578.230.119
NIRE 35.227.783.335

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

DANIEL FAOUR AUAD, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.056-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 309.874.178-35, domiciliado na Rua Hermínio de Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi, Indaiatuba, São Paulo/SP, CEP 13347-330.

JORGE MARQUES MOURA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.825.850-7 SSP/SP, CPF nº 761.631.568-20 e do CREA/SP nº 74.678/D, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Domênico Bernabei nº 227, Jardim Itapema, CEP 03578-030.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial de forma limitada, denominada **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.**, estabelecida na Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160 – Bairro Jardim Andaraí – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02167-030, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.227.783.335 em sessão de 14 de agosto de 2013, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF nº 18.680.121/0001-97, com última alteração contratual anterior de 11/09/2019 registrada na JUCESP sob nº 477.998/19-7, tem entre si, justa e contratada a presente 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social sob as cláusulas e condições a seguir:

Alteração Contratual

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

Página 1 de 9
TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENÇA DE DANIEL FAOUR AUAD, DANIEL FAOUR AUAD E FERNANDO FRANCISCO DE MOURA.
EXTRAI DA PRESENÇA DE DANIEL FAOUR AUAD, DANIEL FAOUR AUAD E FERNANDO FRANCISCO DE MOURA.
A MIM APRESENTADO POR DANIEL FAOUR AUAD, DANIEL FAOUR AUAD E FERNANDO FRANCISCO DE MOURA.
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO ORIGINAL
03 DEZ 2021
RS 390
1. AUT.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

DUCEP
20 10 21

Fis.º 536
Proc.º 1334/2021
Rubrica

19

I – Do Objeto Social

Deliberaram os sócios, de comum acordo pela inclusão no objeto social da empresa a "EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS".

Por conseguinte, a cláusula passa a ter a seguinte redação:

"A Sociedade tem por objeto em sua **Matriz**, a administração geral e as atividades a seguir relacionadas:

1. Projetos, execução e manutenção de redes públicas e privadas em geral;
2. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistemas de gestão e telegestão de iluminação pública e energia em geral;
3. Projetos e execução de serviços de sinalização e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semafórica;
4. Exploração comercial de centrais geradoras fotovoltaicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA**, bem como a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas em geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA**, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros."

II – Do Capital Social

Deliberaram os sócios, de comum acordo, pelo aumento do Capital Social em R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) advindo da rubrica de "RESERVA DE LUCROS A REALIZAR"

Por conseguinte, o Capital Social passa a ser de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), divididos em 105.000.000,00 (cento e cinco milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Página 2 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.



03 DEZ 2021

R\$ 3.000,00
L. 1.000,00

VICK DE SOUZA
AUTORIZADA
DO DE AUTENTICAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

DUCE SP
20 10 21

Fls.º 537
Proc. nº 1354/2021

15

DANIEL FAOUR AUAD	52.500.000 cotas	R\$ 52.500.000,00	50%
JORGE MARQUES MOURA	52.500.000 cotas	R\$ 52.500.000,00	50%
TOTAL	105.000.000 cotas	R\$ 105.000.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social até sua completa integralização.

§ PRIMEIRO: Os direitos patrimoniais dos sócios cotistas em relação à Sociedade são inerentes e proporcionais ao número de quotas possuídas.

§ SEGUNDO: As cotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que compõem e fazem parte integrante deste Contrato Social, que vai abaixo devidamente consolidado:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ 18.680.121/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

Sob a denominação social de **BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA**, é constituída uma Sociedade Limitada, que será regida pelo presente contrato, e, no que lhe for aplicável pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Matriz

A Sociedade tem sede na Rua Coronel Guilherme Rocha nº 160 – Bairro Jardim Andaraí – Município de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP 02167-030, local onde se centraliza a administração da Sociedade, podendo abrir escritórios, filiais, depósitos e sucursais, bem como manter correspondentes e representantes em qualquer parte do Território Nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.



TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO PRESENTE
EXTRADA PELA PARTE
A MIM APRESENTE

Página 3 de 9

3 DEZ 2021

R\$ 3,80
1 AUT.

VICK DE SOUZA
AUTORIZADA
DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP
20 10 21

Fls.º 538
Proc. nº 1354/2021
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Foro

Os sócios elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a submissão de quaisquer questões judiciais em que for parte a Sociedade e/ou os seus sócios, desde que demandados em questões que atinjam diretamente àquela, qualquer que venha a ser, e a qualquer tempo, os respectivos domicílios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais legalmente privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto em sua Matriz, a administração geral e as atividades a seguir relacionadas:

1. Projetos, execução e manutenção de redes públicas e privadas em geral;
2. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistemas de gestão e telegestão de iluminação pública e energia em geral;
3. Projetos e execução de serviços de sinalização e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semafórica;
4. Exploração comercial de centrais geradoras fotovoltaicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a parte técnica relacionada à execução de serviços de engenharia civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA**, bem como a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas em geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA**, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

A Sociedade será administrada, gerida e representada, inclusive em Juízo, ativa e passivamente, por ambos os sócios cotistas, os quais poderão agir individualmente, com exceção absoluta e irretroatável das hipóteses definidas nesta Cláusula.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

Página 4 de 9



TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICA A PRESENTE COPIA
EXTRADA PELA PARTE COPIADA
A MIM APRESENTANDO DO OFÍCIO DO
PS 3.90
1. AUT.

03 DEZ 2021

ALVICK DE SOUZA
ANTE AUTORIZADA
SELO DE AUTENTICAC

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

DUCEAP
20 10 21

Fls.º 539
Proc.º 1354/2021
Rubrica

17

§ PRIMEIRO: Os sócios cotistas poderão deliberar pela adoção do sistema de administração, podendo nomear – através da outorga do competente mandato – e destituir a qualquer tempo, administradores terceiros estranhos à Sociedade, e, no respectivo ato, designar a respectiva competência e representação atribuída ao administrador eleito.

§ SEGUNDO: Os atos abaixo relacionados só poderão se concretizar com a assinatura em conjunto de ambos os sócios administradores, ou de um sócio em conjunto com procurador, ou de dois procuradores, sendo certo que os procuradores deverão ser sempre, devida e legalmente constituídos, e investidos de poderes específicos:

- a) Instituir ou aceitar cláusulas de reserva de domínio, ou alienação fiduciária em garantia, e de penhor mercantil;
- b) Aceitar títulos de dívidas em geral;
- c) Assinar cheques, contratos de empréstimo, promissórias, ordens de pagamento, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos que onerem a Sociedade;
- d) Promover alterações contratuais da Sociedade, a qualquer tempo e a qualquer título;
- e) Assinar escrituras de qualquer natureza, contratos que versem sobre direitos reais e outros documentos não especificados, relativos à aquisição ou venda de imóveis, que importem em responsabilidade da Sociedade, que de qualquer forma venham a onerá-la.

§ TERCEIRO: A representação da Sociedade mediante procuração e/ou credenciamento, perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou do DF, em processos licitatórios, poderá ser feita com a assinatura de apenas um sócio, que poderá assinar quaisquer documentos, papéis, constituição de consórcios e contratos com a administração pública.

§ QUARTO: As procurações em nome da Sociedade, poderão ser concedidas com a assinatura de apenas um sócio, devendo especificar os poderes conferidos e terão um período de validade determinado, a critério dos outorgantes.

§ QUINTO: Os sócios cotistas poderão dividir entre si as tarefas de administração e gestão da empresa, firmando acordo de cotistas ou lavrando ata apropriada, cujas cláusulas e condições valerão entre eles sob pena de responsabilidade funcional e reparação de eventuais prejuízos na gestão.

§ SEXTO: São expressamente vedados, sendo nulos e inaplicáveis com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos cotistas, administradores,

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.



VICK DE SOUZA
E AUTORIZADA
SELO DE AUTENTICIDADE

13.10.2021

DUCESP
20 10 21

Fls.º 540
Proc nº 1334/2021
Rubrica

18

procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Esta restrição, contudo, não se aplica às garantias a serem prestadas pela Sociedade às empresas subsidiárias, coligadas, controladas, ou, sociedades em que o capital social seja integralmente detido pelos mesmos sócios cotistas desta Sociedade, as quais deverão ser autorizadas obrigatoriamente por ambos os sócios.

§ SÉTIMO: a representação da empresa mediante procuração e/ou credenciamento, especificamente perante a Justiça do Trabalho em todo o território nacional, poderá ser outorgada somente com a assinatura de apenas um dos sócios, procuração esta que conferirá poderes ao outorgado para assinar quaisquer documentos, papéis, e demais procedimentos em juízo ou não; representando a outorgante em ações trabalhistas e demais procedimentos pertinentes às relações de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), divididos em 105.000.000,00 (cento e cinco milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

DANIEL FAOUR AUAD	52.500.000 cotas	R\$ 52.500.000,00	50%
JORGE MARQUES MOURA	52.500.000 cotas	R\$ 52.500.000,00	50%
TOTAL	105.000.000 cotas	R\$ 105.000.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social até sua completa integralização.

§ PRIMEIRO: Os direitos patrimoniais dos sócios cotistas em relação à Sociedade são inerentes e proporcionais ao número de quotas possuídas.

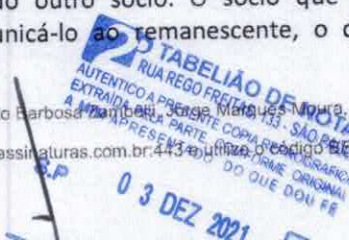
§ SEGUNDO: As cotas do Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão de Quotas

Não será permitida a cessão ou transferência total ou parcial de quotas sem que haja prévio e expresso consentimento do outro sócio. O sócio que desejar alienar sua participação societária deverá comunicá-lo ao remanescente, o qual terá direito de

Página 6 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

JUCESP
30 10 21

Fls.º 511
Proc. nº 1354/2021
Rubrica

19

preferência na sua aquisição. O exercício do direito de preferência deve ser manifestado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ PRIMEIRO: Decorrido o prazo do *caput* sem que haja sido manifestada a intenção de adquirir as quotas do sócio retirando, este estará obrigado a dar igual prazo à Sociedade para, se quiser e puder resgatar as quotas do sócio retirante, ao valor do patrimônio líquido real apurado em balanço intercalar da data da retirada, pagando-lhe os haveres em vinte e quatro prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas monetariamente pelos índices fornecidos pelo IGPM da FGV, ou seu sucedâneo legal, sendo que, nesta hipótese, o capital da Sociedade deverá ser necessariamente diminuído na proporção das quotas resgatadas.

§ SEGUNDO: Na ocorrência da hipótese de retirada do sócio, será permitido ao sócio remanescente, admitir novo sócio, a fim de que possa ser viabilizada a continuidade dos negócios sociais, independentemente de qualquer preferência.

CLÁUSULA NONA - Da Dissolução e Liquidação

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá dar aviso escrito ao remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

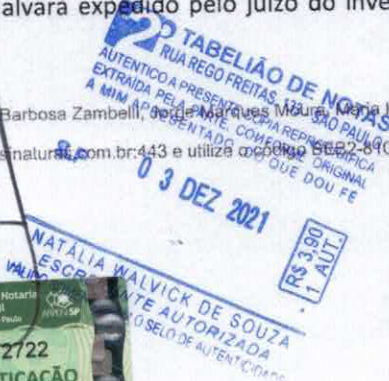
O falecimento, a insolvência, a saída, a retirada, a exclusão ou a declaração de incapacidade de sócio cotista, não acarretarão na dissolução da Sociedade, que prosseguirá normalmente com seu remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

§ PRIMEIRO: A Sociedade continuará com o cotista remanescente, sendo os haveres do cotista falecido, que saiu insolvente, excluído ou incapaz, apurados mediante levantamento do balanço geral e especial a ser efetuado na data de uma das ocorrências previstas no *caput* desta cláusula, com atualização dos valores patrimoniais da Sociedade. Esse balanço deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser pagos os haveres do cotista desligado, ao mesmo, seus herdeiros, legatários ou cônjuge, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, se outra forma não for estabelecida na ocasião, desde que mais favorável aos herdeiros legatários ou cônjuge, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após a data do balanço citado.

§ SEGUNDO: Em caso de morte, os herdeiros e legatários do *de cujus*, desde que assim o desejem, serão admitidos como cotistas na Sociedade, de acordo com a partilha, através de alvará expedido pelo juízo do inventário. Em não

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

Página 7 de 9



DUCESP
20 10 21

Fis.º 542
Proc.º 1338/2021
Rubrica

20

havendo interesse, os mesmos serão pagos de acordo com o disposto no *caput*.

§ **TERCEIRO:** Em ocorrendo a hipótese do parágrafo segundo e, à época, não possuindo a Sociedade, condições de realizar o pagamento - total ou parcial - aos herdeiros, legatários, cônjuges e sucessores a qualquer título em moeda corrente nacional, a obrigação poderá ser cumprida ou complementada mediante dação em pagamento de bens móveis e/ou imóveis, de propriedade da Sociedade, situação com a qual desde já concordam as partes.

§ **QUARTO:** Em caso de liquidação da Sociedade, os cotistas elegerão o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

§ **QUINTO:** Caso não haja concordância entre os sócios para nomeação do liquidante, serão eleitos dois árbitros que poderão nomear um terceiro, cujo voto será decisivo para efetivação da nomeação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Pró-Labore

A título de **Pró-Labore** e a débito de conta despesas gerais, os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo, observadas sempre as possibilidades financeiras da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Exercício Social e Distribuição de Resultados

O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

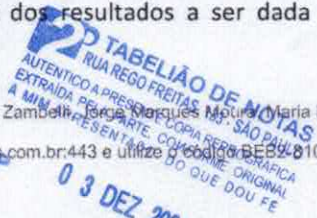
§ **PRIMEIRO:** Os lucros apurados em balanço geral encerrado no último dia útil de cada ano serão distribuídos entre os sócios, total ou parcialmente, na proporção de quotas do seu capital, ou mantidos em conta de lucros acumulados, segundo deliberarem os cotistas na ocasião. Os prejuízos eventualmente verificados serão também suportados pelos sócios na proporção do seu capital, ou debitados à conta lucros acumulados, se esta apresentar saldo credor.

§ **SEGUNDO:** Além do balanço geral discriminado no parágrafo primeiro acima, poderão ser levantados balanços intermediários, por determinação dos sócios, com a destinação dos resultados a ser dada por ambos, no momento de sua apuração.

Página 8 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.



Handwritten signatures and initials.

DUCE SP
20 10 21

Fls.º 543
Proc.º 1354/2021
Rubrica

§ TERCEIRO: Os sócios poderão, por meio de deliberação em reunião devidamente convocada com este fim, distribuir lucros de forma desproporcional às quotas do capital social, conforme preceitua o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas, certas e contratadas, as partes livremente mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da Sociedade.

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

DANIEL FAOUR AUAD
Sócio

JORGE MARQUES MOURA
Sócio

Daniela Bonato Barbosa Zambelli
OAB/SP: 240.720

Testemunhas:

Fernando Francisco de Moura
RG Nº 26.156.536-9 SSP/SP

Maria Karolyn Santos Ferreira
RG Nº 52.187.443-9 SSP/SP

Página 9 de 9

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.



Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Bonato Barbosa Zambelli, Jorge Marques Moura, Maria Karolyn Santos Ferreira, Daniel Faour Auad e Fernando Francisco De Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código BEB2-8108-859F-0B51.

Fls. 544
Proc nº 1354/2021
Rubrica 11/10

RECIBO
15 01 03

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

RECEBIMOS DE Vossa Excia. a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pagamento de...

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA
EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
AMIM APRESENTADO DO QUE DOU FE
S.P. 03 DEZ 2021
R\$ 3.000
1 AUT.

NATÁLIA WALVICK DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
VÁLIDO SOMENTE COM A AUTENTICIDADE
112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AV0728865

JUCESP
21.10.2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA-GERAL
507.798/21-1
15072021

JUCESP
20 OUT 2021
15072021

Handwritten signature



22

Fisº 545
Proc nº 1354/2021
Rubrica

20 10 21

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BEB2-8108-859F-0B51> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEB2-8108-859F-0B51



Hash do Documento

FA20E9816C82E694AA9078A271F7F24EF38E1418C67EC8B98374070341197D58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2021 é(são) :

- ☒ DANIELA BONATO BARBOSA ZAMBELLI (Testemunha) -
222.882.218-36 em 14/10/2021 05:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ JORGE MARQUES MOURA (Parte) - 761.631.568-20 em
13/10/2021 15:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ MARIA KAROLYN SANTOS FERREIRA (Testemunha) -
490.514.998-33 em 13/10/2021 14:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ DANIEL FAOUR AUAD (Parte) - 309.874.178-35 em 13/10/2021
14:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Fernando Francisco De Moura (Testemunha) - 290.243.348-45
em 13/10/2021 14:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis.º 546
Proc. nº 1354/2020
Rubrica
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

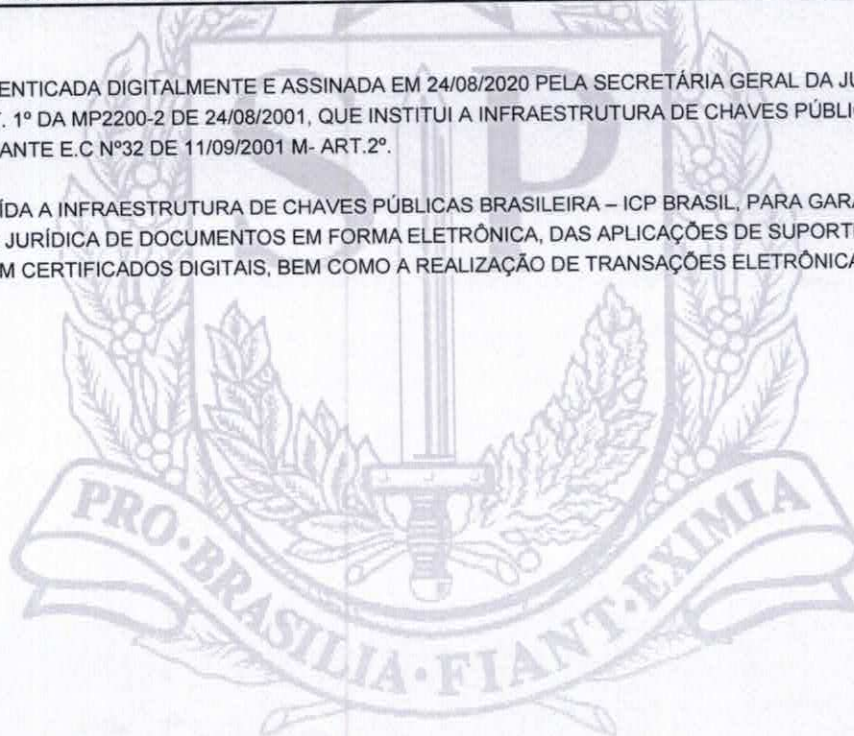
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HIKARI LUZ ELETRIFICACAO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35236271627	CNPJ 38.182.527/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236271627	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:31:15	CÓDIGO DE CONTROLE 138790201
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/08/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



CONTRATO SOCIAL**HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA.**

JULIO OMORI JUNIOR, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 08/08/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 26.544.271-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 312.243.498-90, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Cherem, nº. 300 – Apto. 165 – Vila Paulista – CEP: 04360-030.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, de 11 de Junho de 2019**.

Parágrafo único: A Sociedade adota-se o nome fantasia “**HIKARI LUZ**”

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel Cherem, nº. 300 – Apto. 165 – Vila Paulista – CEP: 04360-030.

Parágrafo Único – É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Objeto social da sociedade consiste na prestação de serviços em instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos, a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos a iluminação urbana e semáforos, os serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, inclusive e manutenção dos equipamentos, serviços técnicos de engenharia, serviços de preparo de documentos, fornecimento de uma combinação ou de pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes sob contrato, as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, as demais atividades de prestação de serviços de informática não especificadas anteriormente, análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a

especificação técnica do sistema quanto a definição das funcionalidades e campo de aplicação, os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, as atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, sem especificação definida, promovendo e integração entre profissionais e empresas, a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresas não-produtora ou distribuidora de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº. de Quotas	Valor – R\$
JULIO OMORI JUNIOR	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do Capital Social, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

II – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Administração da sociedade caberá ao **JULIO OMORI JUNIOR** qualificado no preâmbulo deste instrumento, assinando isoladamente, ficando autorizadas ao uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investimentos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLAUSULA NONA – RETIRADAS DE PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, o sócio único administrador, fixará uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO DE SOCIO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO, DA INCORPORAÇÃO, DA FUSÃO E DA CISÃO DAS SOCIEDADES

A Sociedade assumirá o ativo e passivo da empresa ora transformado conforme Artigo 1.115 Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único: A falência da sociedade transformada somente produzirá efeitos em relação ao sócio que, no tipo anterior, a ele estaria sujeito, se o pedirem os titulares de créditos anteriores à transformação, e somente a estes beneficiarão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de quaisquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 17 de Agosto de 2020.

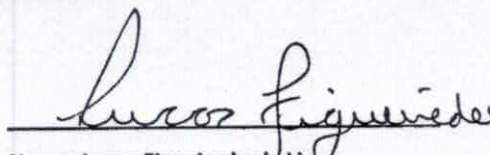

JULIO OMORI JUNIOR

Testemunhas:



Nome: Ednardo Barbosa dos Santos Filho

RG.: 32.372.546-6-SSP/SP



Nome: Lucas Figueiredo de Lima

RG.: 42.759.033-4-SSP/SP



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2030884574 da empresa HIKARI LUZ ELETRIFICACAO LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Monique Brandão Gião

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/08/2020.

Monique Brandão Gião, CPF: 41933495863

Este documento foi assinado digitalmente por Monique Brandão Gião e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030884574.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2030884574** de registro de abertura da empresa **HIKARI LUZ ELETRIFICACAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes De Carvalho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/08/2020.

Guilherme Abrantes De Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2030884574.

21/08/2020

Página 1 de 1



Fis.º 553
Proc. nº 1354/202
Rubrica

30

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **HIKARI LUZ ELETRIFICACAO LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2030884574** em **21/08/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236271627**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21/08/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2030884574.

21/08/2020 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236271627 em 21/08/2020 da empresa HIKARI LUZ ELETRIFICACAO LTDA, protocolado sob o nº SPP2030884574. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 138790201. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

Fisº 554
Proc nº 1359/2021
Rubrica [assinatura]

Pelo presente instrumento particular, a empresa:

OUTORGANTE:

HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.182.527/0001-57, sediada na Rua Manuel Cherem, nº. 300, CJ 165B, Vila Paulista, CEP 04360-030, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Julio Omori Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 312.243.498-90, portador da cédula de identidade nº 26.544.271-0, expedida por SSP-SP

OUTORGADO: Brasiluz Eletrificação e Eletrônica Ltda., com sede na R. Coronel Guilherme Rocha, Jd. Andaraí, CEP: 02167-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.680.121/0001-97.

PODERES: Representar a Outorgante, especialmente como empresa líder do **CONSÓRCIO ICATU LUZ**, em juízo e fora dele, em cumprimento ao disposto do Edital de concorrência nº 001/2021, a quem fica concedido através de seu representante legal, os poderes expressos irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos, e instrumentos de contratação relacionados a esta licitação e à execução do objeto do contrato, interposição e desistência de recurso, receber qualquer notificação, intimação ou citação referente ao processo licitatório, assinar proposta comercial, outorgar poderes no que tange a sua representatividade, por meio de credencial ou de procuração para representante(s) em nome do **CONSÓRCIO** supra, dando lhes poderes para firmar e apresentar propostas, atas e documentos, inclusive interpor ou desistir de interpor recursos, enfim praticar todos os atos em ação ao certame.

PRAZO: A presente procuração terá validade até o término do procedimento licitatório a que se refere.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA
Sócio gerente - JULIO OMORI JUNIOR
Rg 26.544.271-0
CPF 312.243.498-90k

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls.º 555
Proc. nº 1334/2020

82

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF7C-EA95-E24F-DA09> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF7C-EA95-E24F-DA09



Hash do Documento

7603F76571ACE6CE2117882CD2C68DE36103D2FAEB356E72804632D79416F209

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

☒ Julio Omori Junior (Signatário) - 312.243.498-90 em 07/12/2021
11:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signatures and marks]



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

São Paulo 07 de dezembro de 2021
À Comissão de Licitação
Ref.

HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.182.527/0001-57, sediada na Rua Manuel Cherem, nº. 300, CJ 165B, Vila Paulista, CEP 04360-030, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) Julio Omori Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 312.243.498-90, portador da cédula de identidade nº 26.544.271-0, expedida por SSP-SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA

HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.182.527/0001-57

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls ° 557
Proc nº 1359/2021
Rubrica

34

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F499-E906-A1EB-349B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F499-E906-A1EB-349B



Hash do Documento

283FB1B84BCBE59F89C516FC9F8C4F329F0BFE7CF0D37AF7A7F36C725B0E82EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2021 é(são) :

☒ Julio Omori Junior (Signatário) - 312.243.498-90 em 07/12/2021

11:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

JUCES
26 09 19

JUCESP PROTOCOLO
2.015.884/19-1

MAUÁ LUZ SPE LTDA

Fls.º 558
Proc. nº 1354/2014
Rubrica [assinatura]

CNPJ 26.529.868/0001-77
I.E.: 442.343.007.110
NIRE 35.230.261.034

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., estabelecida na Rua Dr. Cesar, nº. 530 – Conj. 1707 – Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02013-002, inscrita no CNPJ sob o nº 18.680.121/0001-97 e NIRE 35.227.783.335, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 761.631.568-20, domiciliado a Rua Domenico Bernabei, nº. 227 – Bairro Jardim Itapema, São Paulo/SP CEP: 03578-030, doravante denominada "**BRASILUZ**";

FM RODRIGUES & CIA LTDA., estabelecida na Rua Hungria, nº 888 - 1º andar / Conj. 11 / Edifício Plantar, Bairro Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP: 01455-905, inscrita no CNPJ sob o nº 48.893.226/0001-95 e NIRE 35.201.198.265, neste ato representada por seu sócio-Gerente, Sr. **Marcelo Souza de Camargo Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.442.234-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 148.259.988-01, com endereço comercial na Rua Hungria, nº 888 - 1º Andar / Edifício Plantar, Bairro Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP: 01455-905, doravante denominada "**FM RODRIGUES**";

CONASA - INFRAESTRUTURA S/A, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 1.601 - Sala 701 / Edifício Eurocenter, Bairro Jardim Higienópolis, Londrina/PR, CEP: 86015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 08.837.556/0001-49 e NIRE 41300075.76-0, neste ato representada por seus diretores, Sr. **Mário Vieira Marcondes Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.031.812-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, Londrina/PR, CEP: 86055-750 e Sr. **Cláudio Roberto de Leoni Ramos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 742.848 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 410.655.491-72, residente e domiciliado na

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
1
CRER
9

DUCE SP
26 09 19

Fls.º 359
Proc nº 1359/2021
Rubrica

Rua Eurico Hummig, nº 577 – Apto. 1401, Bairro Gleba Palhano, Londrina/PR, CEP: 86050-464, doravante denominada "CONASA";

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial de forma limitada, denominada **MAUA LUZ SPE LTDA**, estabelecida na Rua Carlo de Campo, nº 356 - Sala 01 – Vila Nossa Senhora das Vitórias – Município de Mauá – Estado de São Paulo, CEP 09360-090, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 35.230.261.034 em sessão de 10 de novembro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF nº 26.529.868/0001-77, decidem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições a seguir:

I - Alteração de Endereço da Matriz

Decide-se pela mudança de endereço da matriz, conforme a seguir detalhado:

Endereço anterior: Rua Carlo de Campo, nº 356 - Sala 01 – Vila Nossa Senhora das Vitórias – Município de Mauá – Estado de São Paulo, CEP 09360-090.

Endereço Atual: Rua Carlo de Campo, nº 240 – Casa 2 / Sala A, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP: 09360-090.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que compõem e fazem parte integrante deste Contrato Social, que vai abaixo devidamente consolidado:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

MAUA LUZ SPE LTDA.
CNPJ 26.529.868/0001-77
NIRE 35.230.261.034

JUCESP
26 09 19

Fls.º 560
Proc. nº 1354/2014
Rubrica

37

Cláusula 1ª – Denominação, Sede e Foro.

A sociedade denomina-se MAUÁ LUZ SPE LTDA. e a sua sede está estabelecida à Rua Carlo Campo, nº 240 – Casa 2 / Sala A, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Município de Mauá, Estado de São Paulo. O foro de eleição para fins de processamento judicial é o da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª – Objeto Social

A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de iluminação pública para o Município de Mauá, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A sociedade ora constituída será uma sociedade empresaria limitada constituída com o propósito específico de execução de obras e serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 02/2016 do Município de Mauá, Estado de São Paulo.

Cláusula 3ª - Administração

A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

§ 1º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) conselheiros, sendo 1 (um) membro indicado pela BRASILUZ, 1 (um) membro indicado pela FM RODRIGUES e 1 (um) membro indicado pela CONASA, para mandatos de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição e podendo ser destituídos, a qualquer tempo, pela Parte que o houver indicado, a qual terá o direito de indicar o substituto, indicando, nesta oportunidade, como membros do Conselho de Administração:

a) Pela BRASILUZ o Sr. JORGE MARQUES MOURA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 761.631.568-20, domiciliado a Rua Maestro Tom Jobim, nº. 85 – Apto. 171 A – Jardim Anália Franco, São Paulo/SP CEP: 03337-040;

b) Pela FM RODRIGUES o Sr. MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.442.234-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 148.259.988-01, com endereço comercial na Rua Hungria, 888, 1º Andar, Edifício Plantar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP: 01455-905;

37

3

CRLR

JUCESP
26 09 19

Fis.º 561
Proc. nº 1354/201
Rubrica

38

c) Pela CONASA o Sr. PAULO ANDRÉ GIL BOSCHIERO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.334.510-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 342.016.828-46, residente e domiciliado na Rua Antonina, 184, Bairro Sumaré, CEP 01255-010, na cidade de São Paulo, SP.

Os Conselheiros ora eleitos, presentes, aceitaram as respectivas nomeações, tomaram posse imediata com as assinaturas dos termos, lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração e declararam sob as penas da lei que preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração será nomeado para mandatos de 02 (dois) anos, sendo o primeiro período por indicação da BRASILUZ, o segundo por indicação da FM RODRIGUES e o terceiro por indicação da CONASA, repetindo-se assim sucessivamente.

§ 3º - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral efetiva dos negócios da Sociedade, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- a) A definição da remuneração da Administração da Companhia e do plano de benefícios a funcionários;
- b) A venda, transferência ou alienação de ativos da companhia com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja por meio de uma única operação ou por uma série de operações, inter-relacionadas ou não;
- c) Doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), isoladamente, ou em conjunto, em um período de 12 (doze) meses;
- d) Assinatura ou execução de qualquer negócio jurídico não contemplado no Plano de Negócios com valor individual superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou que represente um montante agregado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em qualquer exercício;
- e) Endividamento da Companhia no exercício ou a assunção de compromissos de endividamento não contemplados no Plano de Negócios ou no orçamento anual em montante superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) num período de um ano;
- f) Contratação e aditivos aos contratos existentes, pela Companhia, de obras e serviços de engenharia, fornecimento de equipamentos ou sistemas e aprovação dos respectivos orçamentos, em valor individual superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- g) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Sociedade; e
- h) Operações com partes relacionadas.

4
CRLR

DUCESP
28 09 19

Fls.º 562
Proc. nº 1354/2021
Rubrica

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração relacionadas nas letras "a" a "g", do § 3º serão aprovadas por 2/3 dos votos, e a letra "h", do § 3º, deverá ser aprovada pela unanimidade de votos de seus membros.

§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

§ 6º - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele expressamente designado. Em caso de omissão do Presidente, os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

§ 7º - A sociedade, através de todos os seus sócios, nomeia os seguintes Diretores, sem denominação específica, para um mandato de 4 (quatro) anos:

Jorge Marques Moura, portador do RG nº 4.825.850-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 761.631.568-20, domiciliado a Rua Maestro Tom Jobim, nº. 85 – Apto. 171 A – Jardim Anália Franco, São Paulo/SP CEP: 03337-040;

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.442.234-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 148.259.988-01, com endereço comercial na Rua Hungria, 888, 1º Andar, Edifício Plantar, Jd. Europa, São Paulo/SP, CEP: 01455-905; e Mario Vieira Marcondes Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2.031.812-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 468.989.729-87, residente e domiciliado na Rua das Jurutês, 160, Bairro Vivendas do Arvoredo, Londrina/PR, CEP: 86055-750.

Ficam outorgados pelos sócios aos Diretores poderes especiais para que exerçam a administração da sociedade, sempre em conjunto de 02 (dois) Diretores. Poderão exercer plena gestão da sociedade, para fixar a orientação dos negócios inerentes a atividade-objeto e exercer os atos necessários a sua consecução e ao funcionamento regular da sociedade, especialmente perante o Município de Mauá, poderão realizar compras, vendas e pagamentos, bem como praticar todo e qualquer ato perante instituições financeiras, como abertura e movimentação de contas-correntes, emitir cheques, realizar pagamentos, contratar empréstimos e limites de cheque até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e praticar qualquer ato para a representação da sociedade perante os demais órgãos públicos, além de representarem a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 8º - Os Diretores da sociedade farão jus à uma retirada pró-labore, fixada pelos sócios quotistas que representem, no mínimo, 80,0% (oitenta por cento) do capital social.

JUCESP
28 09 19

Fis 563
Proc nº 1354/2019
Rubrica

§ 9º - A sociedade, através de seus Sócios ou de seus Diretores, poderá constituir procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes definidos, inclusive procurações "Ad Judicia".

§ 10º - Os Diretores farão uso da denominação social, ficando vedado, entretanto, seu uso em operações alheias ao objeto social, tais como avais, fianças e negócios diversos do objeto social.

Cláusula 4ª - Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Composição do capital social:

SÓCIOS	QTDE. DE QUOTAS	VALOR (R\$)	%
BRASILUZ	60.000	60.000,00	60
FM RODRIGUES	20.000	20.000,00	20
CONASA	20.000	20.000,00	20

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 5ª - Transferência de Quotas

A sociedade, cujas atividades deverão ter início em 10 de outubro de 2016, terá sua duração por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado por prazo de até 2 (dois) anos, através de resolução dos sócios, com pelo menos 80,0% de participação da composição societária.

§ 1º - A transferência das quotas entre sócios, bem como a transferência de quotas a terceiro não-sócio, a qualquer título, é condicionada a não-oposição e prévia concordância do Município de Mauá.

§ 2º - A transferência de quotas a terceiro não-sócio, a qualquer título, dependerá da concordância de pelo menos 80,0% (oitenta por cento) da composição societária.

DUCE SP
28 09 19

Fls ° 564
Proc nº 1354/2019
Rubrica

§ 3º - Sem prejuízo das cláusulas anteriores, fica assegurado aos sócios remanescentes, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência frente a terceiros para a aquisição das quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios, em qualquer quantidade.

Cláusula 6ª – Exercício Social e Lucros

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o Balanço Geral da sociedade e a Demonstração de Resultados, cabendo aos Sócios, em decisão a ser tomada por pelo menos 80,0% (oitenta por cento) da composição societária, deliberar sobre a destinação dos resultados, incorporando-os ao capital social, mantendo-os em Lucros ou Prejuízos Acumulados, ou distribuindo-os aos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ 1º - Os sócios, em decisão a ser tomada por pelo menos 80,0 % (oitenta por cento) da composição societária, poderão deliberar, em reunião, lavrando-se a respectiva ata, sobre a destinação dos resultados sociais diversa da prevista no caput, ou seja, levando-se em conta a performance profissional de cada sócio, em conformidade com o art. 1.007 c/c o art. 997, VII, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - Os sócios poderão fazer jus à distribuição de lucros antecipados, no curso do exercício social, com base em balancete intermediário (março, junho, setembro e dezembro), por conta da parcela de lucros que lhes seja afinal atribuída, sempre por deliberação de pelo menos 80,0% (oitenta por cento) da composição societária.

Cláusula 7ª - Disposições acerca do Propósito Específico

Os sócios declaram, para todos os fins de direito, que são responsáveis pelas obrigações assumidas, no limite de sua participação societária, exceto com relação ao Contrato celebrado com o Município de Mauá, cujas responsabilidades serão as estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº 02/2016 do Município de Mauá, Estado de São Paulo.

§ 1º - Ao final do prazo de duração da sociedade, incluindo suas prorrogações, será realizado reserva de valores para fins de quitação de débitos certos e incertos que componham o passivo tributário, previdenciário, comercial, trabalhista e outros. O valor do depósito de reserva para cada sócio será apurado através de parecer do Conselho de Administração, que deverá ser acatado pela administração da sociedade e pelos sócios que representem, no mínimo, 80% do capital social, antes do encerramento das atividades.

DUCESP
28 09 19

Fls.º 365
Proc. nº 1354/10x
Rubrica

§ 2º - Os livros e documentos deverão ser mantidos pelos Administradores na sede da SPE, pelo prazo legal.

Cláusula 8ª - Sucessão

O impedimento, a insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

§ 1º - Nestes casos e com fundamento do liame social existente entre os atuais sócios, os sucessores das quotas do sócio impedido, insolvente ou falecido terão direito a ingressar na Sociedade. Entretanto, e em decorrência da vontade dos sucessores, caso não desejem ingressar na sociedade, os haveres ou prejuízos do ex-sócio serão levantados com base num balanço contábil extraordinário, na data do evento.

§ 2º - Esse balanço extraordinário contemplará todos os direitos e obrigações da Sociedade, sendo os seus ativos avaliados ao valor de mercado e o seu passivo também avaliado em função das condições contratadas com terceiros e/ou avaliado com base em leis que assim o exijam.

§ 3º - Os haveres do ex-sócio serão pagos pela Sociedade ao tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, a partir da data do evento.

§ 4º - Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à Sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de quotas mantidas no capital, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, a partir da data do evento.

Cláusula 9ª – Reunião dos Quotistas

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas de Reuniões.

§ 1º - A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, artigo 1072 do Código Civil Brasileiro.

DUCE SP
26 09 19

Fl.º 566
Proc.º 1354/2024
Rubrica

§ 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 80,0 % (oitenta por cento) da composição societária e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - A sociedade fará uma reunião anual, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado do Exercício e para designação dos administradores, ficando dispensada a publicação das Demonstrações Financeiras.

§ 4º - Deverão ser objeto de deliberação obrigatória nas reuniões dos sócios, independentemente do restante da pauta, as seguintes questões:

- a) analisar e dar parecer sobre as contas, balanços, balancetes e relatórios da Administração;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos aplicados pela sociedade;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Contrato Social.

§ 5º - Para os demais assuntos passíveis de deliberações dos sócios, serão observados os quóruns mínimos constantes do artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro. No entanto, fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da citada reunião, procedendo-se, assim, ao registro da alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª – Impedimentos Legais

Os sócios, membros do conselho de administração e os diretores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do § 1º do art. 1011 do Código Civil Brasileiro, quais sejam: condenados por crimes que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

19
9
CRLR

JUCESP
26 09 19

567
1359/2020
Proc II

Cláusula 11ª – Exclusão de Sócio-Cotista

Por decisão de pelo menos 80,0 % (oitenta por cento) da composição societária, formalizada em alteração contratual, poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o sócio quotista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo único – A exclusão por justa causa deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para tal fim, ciente o sócio quotista, acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 12ª – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação aplicável à matéria.

Parágrafo único – Persistindo as omissões, o presente contrato terá regência supletiva pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas, ficando eleito o foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer litígio advindo do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13ª – Da Duração

A Sociedade terá a duração que a origina, 10 de novembro de 2016 findando-se em 09 de dezembro de 2046.

Fica convencionado que a duração da sociedade, tratada na cláusula anterior, poderá estender segundo cláusula existente no Edital de Concorrência Pública nº 02/2016 do Município de Mauá, Estado de São Paulo.

CRLR

JUCESP
26 09 19

Fls.º 368
Proc. nº 1354/2019
Rubrica

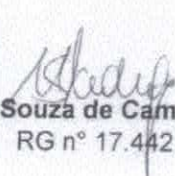
E, por estarem de acordo, todos os sócios assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Mauá, 02 de setembro de 2019.

Pela BRASILUZ

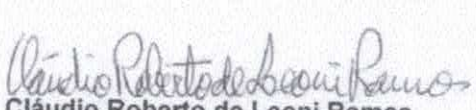

Jorge Marques Moura
RG nº 4.825.850-7

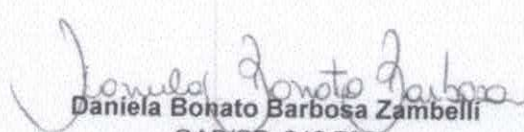
Pela FM RODRIGUES


Marcelo Souza de Camargo Rodrigues
RG nº 17.442.234-9

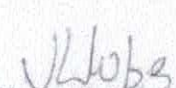
Pela CONASA

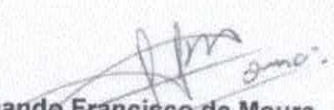

Mario Vieira Marcondes Neto
RG nº 2.031.812-0


Cláudio Roberto de Leoni Ramos
RG nº 742.848


Daniela Bonato Barbosa Zambelli
OAB/SP: 240.720

Testemunhas:


Vera Lúcia Lopes
RG Nº 8.654.880-3 SSP/SP


Fernando Francisco de Moura
RG Nº 26.156.536-9 SSP/SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_02122021_082759_181**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02122021_082816_006**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

15

000089



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300094081

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163114857517

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

19 Agosto 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 1/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls.º 572
Proc. nº 1354/2016
Rubrica [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/504.057-2	J163114857517	08/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016

Página 1 de 1

000091

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572 - 09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/15

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Afonso Pena, nº. 4100, 9º andar, Cruzeiro, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-009.

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme atestam as assinaturas do Livro de Presença de Acionistas.

MESA DE TRABALHO: Presidente: Argeu de Lima Géo; Secretário: João de Lima Géo Neto.

DELIBERAÇÕES: Por ocasião do início dos trabalhos, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente. Passando às deliberações, os acionistas deliberaram, por unanimidade:

I – Alterar o endereço da Sede Social da Companhia, passando o mesmo a partir do dia 09/05/2016 a ser Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403. Em decorrência desta alteração, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3º A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão do Conselho de Administração, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país.”

II – Consolidar a alteração objeto do item I acima do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor conforme o Anexo I.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, o Presidente da Mesa o sr. Argeu de Lima Géo e o Secretário da Mesa o sr. João de Lima Géo Neto, o acionista Ourivio Participações S.A representada pelos srs. Argeu de Lima Géo e Carlos Géo Quick, o acionista Mattar Participações Ltda, representada pelos srs. José Salim Mattar Júnior e Eugenio Pacelli Mattar e os acionistas os srs. Lauro Baptista Machado Júnior e Cassio Dolabella França que assinaram o livro de lavratura de ata. A presente ata foi assinada em 29/04/2016, certificando que a mesma é cópia autêntica da original lavrada em livro próprio. Assina o documento de forma digital o diretor João de Lima Géo Neto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

000092

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

POTTENCIAL SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº. 11.699.534/0001-74
NIRE nº. 3130009408-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A POTTENCIAL SEGURADORA S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade seguradora, de capital fechado, constituída na forma de companhia por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

ARTIGO 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

ARTIGO 3º – A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão do Conselho de Administração, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º – O capital social é de R\$ 98.250.000,00 (noventa e oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 35.085.816 (trinta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, oitocentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Nire 3130009408-1 e protocolo 165040572/09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000093

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista ou seu representante, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão assegurar que a Companhia cumpra com as legislações e regulamentos aplicáveis, adequando-se às políticas de governança corporativa da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus cargos somente após a aprovação da sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria e/ou no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos membros da administração da Companhia estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Diretores e/ou Conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto – Os membros da administração da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá ao Conselho de Administração fixar, distribuir e destinar o montante global da remuneração dos Administradores da Companhia.

ARTIGO 10º – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, Acionistas, residentes no País ou não, os quais terão suas competências fixadas no Estatuto Social e serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 11º – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir para Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

estabelecer a condução dos negócios da Companhia. A reunião do Conselho será realizada na sede da Companhia ou em outro local previamente informado, em data, horário e pauta previamente definidos com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

ARTIGO 12º – Para a realização das reuniões do Conselho de Administração, as informações gerenciais, financeiras e contábeis da Companhia a serem definidas pelos Conselheiros deverão também ser disponibilizadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

ARTIGO 13º – Compete ao Conselho de Administração a prática dos atos elencados no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral e da Diretoria, conforme previsto em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

ARTIGO 14º – As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas e poderão ser praticadas pelos Diretores da Companhia se contarem com o voto afirmativo de 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração:

- (i) fixar o montante individual da remuneração dos administradores, observado o limite global fixado em Assembleia Geral;
- (ii) aprovar o plano estratégico, orçamento anual da Companhia, cronogramas de aplicação de recursos, realização de investimentos, aporte de capital e cronogramas físico-financeiros;
- (iii) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- (iv) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (v) aprovar a abertura de escritórios e filiais;
- (vi) aprovar a política de distribuição de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório, o pagamento de juros sobre o capital próprio e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares;
- (vii) aprovar qualquer decisão cujo resultado seria a criação de dívida financeira que, quando agregadas ao longo de um período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) celebração de quaisquer contratos ou atos de qualquer natureza e objeto que possam implicar obrigações para a Companhia, em valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente, ou, conjuntamente, quando houver mais de uma operação de igual natureza, em um período de 12 (doze) meses, excluídos aqueles relacionados à atividade operacional da Companhia;
- (ix) realizar qualquer investimento por meio de transferência de capital, bens e/ou direitos com valores, individuais ou em conjunto, superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício, ou, de qualquer forma, participar em outra pessoa jurídica, consórcio ou fundo;
- (x) autorizar a constituição de usufruto, penhor, alienação fiduciária, oneração, gravame, caução, nomeação ou indicação à penhora, caso o acionista possua outros bens e direitos, ou qualquer outra forma de garantia, ou promessa de realização de quaisquer dos referidos atos, sobre parte ou a totalidade das ações de emissão da Companhia;
- (xi) alienação, cessão ou transferência de qualquer ativo não circulante da Companhia;
- (xii) constituição de ônus ou gravames sobre bens e direitos da Companhia e a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, em favor de terceiro;

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094051 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

- (xiii) redução ou aumento do capital social, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (xiv) qualquer associação, joint venture, cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia; e
- (xv) aprovar a celebração de qualquer contrato, ato ou negócio entre a Companhia e, individualmente ou em conjunto com:
 - (a) seus acionistas;
 - (b) cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau de acionista ou pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais o cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau de acionista detenham participação, direta ou indireta;
 - (c) pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais o acionista detenha participação, direta ou indireta;
 - (d) pessoa ou fundo que detenha participação, direta ou indireta, no acionista;
 - (e) administrador de quaisquer das pessoas jurídicas, fundos ou consórcios supramencionados, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes até quarto grau; e
 - (f) pessoa jurídica, fundo ou consórcio no qual a Companhia detenha participação, direta ou indireta, pessoa ou fundo que detenha participação na Companhia, direta ou indireta.

ARTIGO 15º – A Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e outros 4 (quatro) Diretores sem Designação Específica, com as responsabilidades previstas na regulamentação em vigor.

Parágrafo Único - Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, os quais terão suas competências fixadas no Estatuto Social, e serão eleitos e destituíveis pela Reunião do Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 16º – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (iii) manter os acionistas e o Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- (iv) propor um Código de Ética para a Companhia, a ser aprovado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (v) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- (vi) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572 09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

- (vii) exercer outras funções que lhe forem concedidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17º – Cabe aos Diretores sem Designação Específica, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pela Assembleia Geral, competindo-lhes ainda:

- (i) administrar os bens e serviços da Companhia;
- (ii) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pela Assembleia Geral e o Conselho de Administração;
- (iii) zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto Social;
- (iv) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (v) elaborar e apresentar anualmente, à Assembleia Geral, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- (vi) preparar e submeter à Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- (vii) supervisionar a elaboração e escrituração do balanço e dos livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e
- (viii) admitir e dispensar o pessoal administrativo.

ARTIGO 18º – A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído por quaisquer 2 (dois) Diretores, por meio de mandato com poderes específicos e prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

ARTIGO 19º – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras da Companhia serão anualmente auditadas na forma da legislação vigente, por auditores independentes de reconhecida idoneidade e competência.

ARTIGO 20º – As matérias que forem submetidas à deliberação do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia serão consideradas aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, com exceção das matérias elencadas no **Artigo 14º** acima, que dependerá do voto afirmativo de 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado, remunerado e terá os deveres, competências e responsabilidades em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 22º – A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos livros próprios, observado o direito de preferência dos demais acionistas.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 23º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 24º – A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários, intercalares, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, observado o disposto neste Estatuto Social.

ARTIGO 25º – Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, e; (ii) 85% (oitenta e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 26º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 28º – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma da Lei de Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 29º – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pelo Conselho de Administração a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

ARTIGO 30º – A validade, interpretação e cumprimento deste Estatuto e quaisquer pretensões dele decorrentes ou a ele relacionados, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, desconsiderando conflitos de normas e princípios legais que exigiriam a aplicação de leis de qualquer outra jurisdição. No caso de surgimento de conflito, controvérsia ou reclamação (“Conflitos”) decorrentes ou relacionados a este Estatuto, incluindo questões referentes à sua validade ou existência, cada Parte deverá notificar a outra acerca do referido conflito e as Partes deverão despender todos os esforços para resolver a questão amigavelmente em um período de 3 (três) semanas após o envio da notificação. Se as Partes não conseguirem encontrar uma solução amigável no referido período, tal Conflito

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

24
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000098
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

deverá ser submetido e solucionado por arbitragem.

Parágrafo Primeiro - A disputa será conduzida pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil - CAMARB ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem em vigor à época da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), levando em consideração quaisquer alterações ao Regulamento de Arbitragem feitas por mútuo entendimento das Partes. Na omissão do Regulamento de Arbitragem aplicar-se-á o disposto na Lei n. 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei n. 5.869/73 (Código de Processo Civil).

Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

Parágrafo Terceiro - O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado por uma parte e outro pela outra parte e o terceiro árbitro nomeado de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo Quarto - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do termo de arbitragem previsto no Regulamento de Arbitragem, prazo este que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quinto - O Tribunal Arbitral decidirá sobre a repartição de despesas e a fixação de honorários sucumbenciais, observado o Regulamento da Câmara de Arbitragem e, no caso de silêncio ou incompletude desta, com observância dos princípios da sucumbência (total ou parcial), razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo Sexto - As Partes reconhecem que qualquer um deles poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para as seguintes medidas, sendo que tais medidas não devem ser interpretadas como renúncia pelas Partes à submissão dos conflitos a arbitragem: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares e cautelares previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença final; (iv) para a execução específica deste Contrato, previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; e (v) para outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei n. 9.307/96, conforme alterada. Para tal finalidade, Os acionistas e a Companhia elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Adicionalmente à autoridade da Câmara de Arbitragem estabelecida no Regulamento de Arbitragem, tal Câmara de Arbitragem também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar.

Parágrafo Sétimo - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes envolvidas de acordo com seus termos, não cabendo quaisquer recursos contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96, conforme alterada. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a Lei aplicável a este Contrato, inclusive a execução específica.

Parágrafo Oitavo - Os acionistas concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo, mas não limitado a, as alegações das partes envolvidas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por Lei ou por qualquer Autoridade Governamental competente.

Assina o documento de forma digital o diretor João de Lima Géo Neto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 29 de abril de 2016.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 3130094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls.º 581
Proc nº 1354/2016
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/504.057-2	J163114857517	08/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016

Página 1 de 1

000100

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
pág. 11/15



Fls.º 582
Proc. nº 133/104
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP/DIORG N.33, de 02 de agosto de 2016.

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001541/2016-36,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte – BH, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de abril de 2016:

I – Alteração do endereço da sede para Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Luxemburgo, Belo Horizonte – MG; e

II – Alteração do artigo 3º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA
Diretoria de Organização do Sistema de Seguros Privados – DIORG
Diretor

27



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

000101



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fis.º 563
Proc. nº 1359/2014
Rubrica

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/504.057-2	J163114857517	08/08/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Belo Horizonte. Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016

Página 1 de 1

000102

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 13/15



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Fls.º 584
Proc nº 1354/2016
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, de nire 3130009408-1 e protocolado sob o número 16/504.057-2 em 09/08/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5822610, em 25/08/2016. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	João de Lima Géo Neto

Belo Horizonte. Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5822610 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A. Nire 31300094081 e protocolo 165040572 - 09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000103
pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls ° 505
Proc nº 1334/2016
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
115.695.496-72	AFONSO GONZAGA
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

30
Certifico registro sob o nº 5822810 em 25/08/2016 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 165040572-09/08/2016. Autenticação: F09DB1835A8429594D173C7185057FD8CA99AC0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucerng.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/504.057-2 e o código de segurança PxNY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000104
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 15/15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Flsº 386
Proc nº 1354/2019
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300094081

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

POTENCIAL SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193559617560

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 017 ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

219

1

ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

23 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001-23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000175

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls.º 507
Proc. nº 1354/2019
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.400-1	J193559617560	23/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

000156

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001-23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

POTENCIAL SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº. 11.699.534/0001-74
NIRE nº. 3130009408-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Raja Gabaglia, nº. 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

PRESENÇA: Presentes os conselheiros José Salim Mattar Júnior, Eugenio Pacelli Mattar, Gustavo Henrique de Barroso Franco, José Castro Araújo Rudge e Emílio Humberto Carazzai Sobrinho.

MESA: Presidente: José Salim Mattar Júnior

Secretário: Eugenio Pacelli Mattar

ORDEM DO DIA:

1. Reeleição da Diretoria Executiva e;
2. Ratificação das designações específicas dos membros da Diretoria Executiva, em observância ao disposto na Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT, de 28 de março de 2014.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade, pelos conselheiros presentes:

1. Por ocasião do início dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar a reeleição de (i) **JOÃO DE LIMA GÊO NETO**, brasileiro, casado, empresário, titular do documento de identidade nº MG-11.172.182, expedido pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.874.546-39, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor Presidente, (ii) **RICARDO NASSIF GREGÓRIO**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº MG-1.746.138, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.952.296-00, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor sem designação específica, (iii) **CARLOS FERREIRA QUICK**, brasileiro, casado, securitário, titular do documento de identidade nº MG - 6511358, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.389.376-95, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor sem designação específica, (iv) **JOHANN NÄGL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº M - 3.665.234, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.374.146-04, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor sem designação específica, e (v) **ROBERTO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº MG-120.278, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.768.946-87, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como Diretor Financeiro, para mandato que terá duração até 05 de novembro de 2021, devendo permanecer no cargo até a investidura de novo administrador. A posse dos membros da Diretoria dar-se-á mediante assinatura dos respectivos termos no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia e a homologação deste ato pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP. Os membros ora reeleitos para a Diretoria Executiva da Companhia declaram ainda não estar incurso em nenhum crime que os impeçam de desempenhar atividade mercantil e, ainda, não estarem inabilitados para tanto, nos termos da lei. Finalmente, os membros ora eleitos para a Diretoria Executiva da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Potencial Seguradora S.A.
Realizada em 05 de novembro de 2018

Página 1 de 2

33
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 19042400123/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAFC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000107
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

Companhia declaram preencher os requisitos previstos na legislação em vigor, tendo sido previamente aprovados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2. Passando ao segundo item da ordem do dia, os membros do conselho de administração aprovaram, por unanimidade, ratificar as atuais designações de Diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em observância às determinações da Carta-Circular nº 9/2014/SUSEP-CGRAT, de 28 de março de 2014, da seguinte forma: (1) João de Lima Géo Neto, como diretor designado “Responsável pelas Relações com a SUSEP” e “Responsável pela Contratação e Supervisão de Representantes de Seguros e pelos serviços por eles prestados”; (2) Roberto Antônio Mendes, como diretor designado “Responsável pelo Acompanhamento, Supervisão e Cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade”, e “Responsável Administrativo-Financeiro”; (3) Ricardo Nassif Gregório, como diretor designado “Responsável pelo Cumprimento das Obrigações Previstas na Resolução SUSEP nº 143, de 2005” e “Responsável Técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15)”; (4) Carlos Ferreira Quick, como diretor designado “Responsável pelo Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12)” e “Responsável pelos Controles Internos”; e (5) Johann Nägl, como diretor designado “Responsável pelos Controles Internos Específicos para a Prevenção Contra Fraudes”.

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES LEGAIS: Ainda em reunião, os conselheiros deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Foi aprovada a lavratura da ata na forma sumária. Assina o documento de forma digital o sr. João de Lima Géo Neto. O Presidente da mesa e membro do Conselho de Administração sr. José Salim Mattar Júnior, brasileiro, casado, empresário, de carteira de identidade nº M-1.653.965, CPF 071.823.766-87, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio Pontes, nº 1600, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, MG, CEP 30210-090, o sr. Eugênio Pacelli Mattar, brasileiro, casado, empresário, de carteira de identidade nº MG-4.491, CPF 130.057.586-72, residente e domiciliado à Rua Marechal Bittencourt, nº 63, apto. 2301, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30441-114, o sr. Gustavo Henrique de Barroso Franco, brasileiro, casado, economista, de carteira de identidade nº 12614-4, CPF 541.724.707-34, residente e domiciliado à Avenida Pref. Mendes de Moraes, nº 1100, Bairro São Conrado, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22610-095, José Castro Araújo Rudge, brasileiro, casado, administrador, de carteira de identidade nº 14209727, CPF 033.846.588-09, residente e domiciliado à Rua Franz Schubert, nº 111, apto. 31, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01454-020, o sr. Emilio Humberto Carazzai Sobrinho, brasileiro, casado, administrador, de carteira de identidade nº 1102550, CPF 037.321.504-53, residente e domiciliado à Rua Jesuino Arruda, nº 131, apto. 14B, Bairro Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04532-080 assinaram o original lavrado em livro próprio, certificando que a mesma é cópia autêntica.

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A.
Realizada em 05 de novembro de 2018

Página 2 de 2

34
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 81306694081 e protocolo 190424001-23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000108
SECRETARIA GERAL

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.400-1	J193559617560	23/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

000109

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 51300894081 e protocolo 190424001-23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 5/9



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP/DIORG Nº 1189, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.635880/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ n. 11.699.534/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 5 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA** (MATRÍCULA 2341937), Diretor, em 07/01/2019, às 10:52, conforme artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016.

Nº de Série do Certificado: 152756204558198084549171042823920407276



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0412042** e o código CRC **7B4A0F98**.

Referência: Processo nº 15414.635880/2018-82

SEI nº 0412042

PORTARIA SUSEP/DIORG 1189 (0412042)

SEI 15414.635880/2018-82 / pg. 1

000110

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31309994081 e protocolo 190424001-23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/9

Fis.º 592
Proc nº 1354/2014
Rubrica



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/042.400-1	J193559617560	23/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

000111

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A., de nire 3130009408-1 e protocolado sob o número 19/042.400-1 em 23/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7153774, em 24/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

000112

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Nire 31300094081 e protocolo 190424001-23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Fls.º 094
Proc nº 1354/2018
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.619.726-85	ISABELA CHENNA PEREZ
056.124.116-34	NILZA DOROTHEA DA CUNHA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7153774 em 24/01/2019 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A. Nire 31300094081 e protocolo 190424001 - 23/01/2019. Autenticação: 8C5A2F454CEB2D66B97628CC4A1D967B8EDAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.400-1 e o código de segurança pvF0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 9/9

000114

